



LEI Nº 663, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a criação do cargo de arquiteta no âmbito do Poder Executivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – 1 (um) arquiteto, 20hs semanais.

Parágrafo único. O cargos de provimento efetivo é o constante do Anexo I, organizados por Grupo Ocupacional, com número certo de vagas, carga horária e valor de vencimento fixados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 10 de novembro de 2011.


ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
“DIÁRIO DO SUDOESTE”

Nº 5327 de

11 / 11 / 2011

Pag nº 08



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



LEI Nº 663, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Arquiteto	01	20 horas semanais	R\$ 1.724,62

